



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SETOR REQUISITANTE:

Sec. Mun. de Administração e Finanças, Setor de Frota.

2. OBJETO:

Contratação de concessionária para realização da 1ª revisão de veículo da Sec. Mun. de Administração e Finanças. Veículo para revisão: SYC 5G64, Renault Kwid.

Pessoa jurídica a ser contratada: Saint Emilion (12.579.490/0002-92);

Natureza do objeto: comum e não continuada, com condição de exclusividade para vigência de garantia, conforme Art. 75, IV, a, da Lei Federal de n.º 14.133/2021;

Subcontratação: não será permitida;

Contato do responsável: frotas@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA:

Além de diminuir a possibilidade de problemas futuros nos sistemas mecânicos dos veículos do Poder Executivo Municipal, a revisão, periódica ou por quilometragem, se torna obrigatória ao proprietário do bem para fins de validade da garantia do produto enquanto a mesma estiver em seu período de duração. A contratação se faz necessária porque certos veículos da frota municipal ainda se encontram nos prazos de garantia e suas quilometragens estão próximas ao limite máximo aceitável pela marca. Caso o procedimento não seja concluído, a responsabilidade por possíveis manutenções futuras, que poderiam ser prevenidas, serão de total responsabilidade do Poder Executivo Municipal, o que ocasionaria em um impacto financeiro negativo e a paralisação de veículos, sendo essa segunda possibilidade uma variável direta aos interesses públicos.

Motivo de escolha por tal prestador de serviços: como os valores são padronizados entre as concessionárias, a variável utilizada para melhor escolha da contratação deve ser a menor distância de deslocamento do veículo.

4. GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO):

Alto, uma vez que o veículo está chegando ao limite máximo de tempo/quilometragem aceitável para manutenção da garantia.

5. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

As realizações do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos não serão necessárias pela simplicidade da contratação, conforme previsto pelos Art. 15-A e 15-B, do Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Principalmente, espera-se manter o veículo necessário à prestação dos serviços de forma segura e sempre à disposição para suas atividades, de forma a atender com maior eficácia e eficiência os interesses públicos. Como objetivo secundário, busca-se a economia dos recursos financeiros do Poder Executivo Municipal através de manutenções preventivas.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Os Quadros 1 e 2, a seguir, demonstram as informações necessárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Objetos

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	3,0	unidade	Óleo 10W40 (7711943750)
02	1,0	unidade	Filtro de ar do motor (165469905R)
03	1,0	unidade	Filtro de combustível (8200386495)
04	1,0	unidade	Filtro de óleo para motor (152088127R)
05	1,0	unidade	Filtro de ar do habitáculo (272779698R)
06	1,0	unidade	Junta (110265505R)
07	0,9	hora	Mão de obra (REV10)

Conforme proposta encaminhada por pessoa jurídica interessada, o valor de contratação será de **R\$ 562,72**.

Quadro 2 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

ITEM	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR ATUALIZADO (R\$)
01	3,0	Proposta encaminhada	27,47	82,41	82,41
02	1,0	Proposta encaminhada	37,67	37,67	37,67
03	1,0	Proposta encaminhada	31,43	31,43	31,43
04	1,0	Proposta encaminhada	31,95	31,95	31,95
05	1,0	Proposta encaminhada	49,09	49,09	49,09
06	1,0	Proposta encaminhada	6,17	6,17	6,17
07	0,9	Proposta encaminhada	360,00	324,00	324,00

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apenas os documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas. Nenhum documento específico.

9. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

10. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO:

01/10/2024, a partir das 08:00.

11. LOCAL, FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Av. JK - BR 459 - Km 107, Pouso Alegre - MG; os serviços serão pontuais, realizados entre os dias 01 a 31/10/2024, das 08:00 às 16:00, conforme agendado entre as partes; o veículo deverá ser disponibilizado ao contratante no mesmo dia em que for deixado para a revisão.

12. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Em caso do procedimento de revisão acontecer conforme esperado, disponibilizar o veículo ao Poder Executivo Municipal no mesmo dia em que foi deixado na concessionária, até as 16:00; em caso de imprevisto e consequente necessidade de melhores avaliações, o Poder Executivo Municipal deverá ser notificado através de documento formal com as devidas justificativas para maior tempo de permanência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em termo de referência e proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em termo de referência;
- Locomoção dos veículos para revisão até o local de prestação de serviços (ida e volta), conforme as datas agendadas.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pagamento prévio.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de n.º 2.848, de 28 de novembro de 2023, sob os seguintes códigos:

- 02.03.01.04.122.0401.2003.3.3.90.30-056;
- 02.03.01.04.122.0401.2003.3.3.90.39-060.

A Tabela 1, abaixo, demonstra a divisão dos quantitativos por ficha orçamentária:

Tabela 1 - Divisão de Quantitativo por Fichas

ITEM	QUANTITATIVO	FICHA 056	FICHA 060
01	3,0	3	-
02	1,0	1	-
03	1,0	1	-
04	1,0	1	-
05	1,0	1	-
06	1,0	1	-
07	0,9	-	0,9

17. FISCALIZAÇÃO:

Rafael Tadeu Machado Homem, Diretor Municipal de Frota.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 31/12/2024 e, por ser um serviço considerado não continuado, não haverá possibilidade de prorrogação em condições normais, apenas em casos de imprevistos que tenham impossibilitado a realização dos serviços.

19. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, conta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

dos da data do orçamento estimado (03/09/2024). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

21. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

22. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Diretor Municipal de Frota toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

23. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não houve necessidade por conta da simplicidade da contratação, conforme previsto pelos Art. 15-A e 15-B, do Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

24. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Documento de Formalização de Demanda, que corresponde à contratação de pessoa jurídica para realização de revisão em veículo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Rafael Tadeu Machado Homem

Responsável pela Elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Data: 12 / 09 / 24.

Declaro que li e estou de acordo com todo conteúdo descrito por este Documento de Formalização de Demanda, que corresponde à contratação de pessoa jurídica para realização de revisão em veículo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assim como aprovo sua publicação para continuidade da contratação.

Dirceu D'Angelo de Faria Júnior

Responsável pela Aprovação do Documento de Formalização de Demanda

Data: 12 / 09 / 24.